

VOTO ANTECIPADO
Presos
não privados
de direitos
políticos



ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS 2015
4 OUTUBRO

SE ESTÁ PRESO NÃO PRIVADO DE DIREITOS POLÍTICOS

e, por esse motivo, está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE ATÉ 14 DE SETEMBRO

REQUERIMENTO

Deve requerer pela via postal ou por meios eletrónicos, ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O REQUERIMENTO DEVE ENVIAR

- cópia do **cartão de cidadão**, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- cópia do **cartão de eleitor** ou, na sua falta, certidão ou ficha de eleitor;
- **documento comprovativo do impedimento** emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

ATÉ 17 DE SETEMBRO

DOCUMENTAÇÃO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- **um boletim de voto**
- **dois envelopes (um azul e um branco)**
- **devolução da documentação anteriormente enviada à Câmara Municipal.**

ENTRE 21 E 24 DE SETEMBRO

VOTAÇÃO

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento, o eleitor deve aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante, no estabelecimento prisional, para exercer o seu direito de voto.

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2015 – 4 OUTUBRO

VOTO ANTECIPADO MODELO DE REQUERIMENTO

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de _____

Assunto:

Eleição para a Assembleia da República – 4 de outubro de 2015. Voto antecipado. Requerimento.

_____ eleitor n.º _____ da freguesia de _____ desse município, nos termos do n.º 1 do art.º 79.º – C da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, vem requerer a V.Ex.ª o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:*

Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- cópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- cópia do cartão de eleitor ou, na sua falta, certidão ou ficha de eleitor;
- documento comprovativo do impedimento emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura)

* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento prisional.

Nota: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até dia 14 de setembro.

VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1

preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



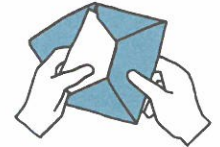
2

introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



4

o envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara;

5

o Presidente da Câmara entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, **até ao dia 30 de setembro.**